

PROJETO DE LEI Nº 062/23, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação temporária e emergencial de servidor e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogada a situação de excepcional interesse público e autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, os contratos temporários e emergenciais do cargo de Orientador Social, autorizado pela Lei Municipal nº2.637/2022 e selecionados através do Processo Seletivo Simplificado nº013/2022.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido assim que cessar a necessidade ou quando providos os cargos por candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora apresentamos para vossa apreciação visa prorrogar a situação de excepcional interesse público e autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratações temporárias de servidores Orientador Social.

As prorrogações que buscamos é para o período inicial de 06 (seis) meses com a possibilidade de nova prorrogação por igual período e se torna necessário para assegurar a continuidade dos serviços ofertados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e na Secretaria Municipal da Assistência Social na oferta de serviços da Proteção Social Especial, na modalidade de atendimento do Centro de Convivência para Idoso que atende grupos na sede e também de forma descentralizada, no interior do município.

Importante mencionar que o município não dispõe de concurso público vigente para esse cargo, porém está sendo realizado a contratação de empresa para a organização e realização do certame, na qual o mencionado cargo faz parte do rol para oferta em edital e assim que homologado a classificação final será provido por candidatos classificados para as vagas.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime do presente projeto de Lei.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal